PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.258, DE 18 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O AUXÍLIO-MORADIA, O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E O AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o auxílio - moradia, o auxílio - alimentação e o auxílio - transporte para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB, do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB e do Programa de Residência Médica - PRM criados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerado participante dos programas de que trata o **caput** deste artigo, os médicos que estão inseridos na Rede de Atenção Primária à Saúde - RAS do Município como assistentes em equipes, preceptores, tutores e coordenadores dos programas.

Art. 2º Os auxílios instituídos por esta Lei, pagos exclusivamente durante o período em que o participante atuar na Rede Pública Municipal de Saúde, não caracterizam contraprestação de serviços prestados ao Município e não sujeitam o beneficiário à prestação de contas.

Art. 3º Será repassado ao participante mensalmente o valor único de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de auxílio - moradia, de auxílio - alimentação e de auxílio - transporte.

Art. 4º Os auxílios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço ao Município e dispensam prestação de contas pelo participante.

Art. 5º Fica revogada a Leis nº 5900, de 6 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 18/03/2024 - 14:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/307529. Folha 1 de 1